



MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
Gabinete do Prefeito

DOQ 120 ANO III

LEI N.º 1748, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º - Fica criado na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, o cargo agente de apoio à inclusão, de provimento por concurso público, conforme quantitativo descrito no Anexo I desta Lei.

§ 1º - Os vencimentos do cargo serão fixados de acordo com o que dispõe a Lei n.º 299/98, de 31 de março de 1998 – Plano de Classificação de Cargos, Carreiras e Vencimentos do pessoal ativo do Poder Executivo do Município de Queimados.

§ 2º - O regime jurídico dos cargos criados por esta lei será estatutário na forma da Lei nº 1060/11.

Art. 2º - As atribuições dos cargos públicos estão definidas no Anexo II desta Lei.

Art. 3º - As despesas com aplicação desta lei correrão à conta dos recursos próprios do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O



MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

Quantidade	Reserva de Vagas para PCD (5%)	Cargo Nível Médio	Carga Horária	Símbolo
60	03	Agente de Apoio à Inclusão	40 Horas	APO5

ANEXO II

CARGO	ATRIBUIÇÃO
Agente de Apoio à Inclusão	<ul style="list-style-type: none">▪ promover o atendimento das necessidades específicas do aluno portador de necessidades especiais, em escola regular;▪ atuar no ambiente escolar dentro e fora da sala de aula, acompanhando o aluno nas dependências da instituição, auxiliando-o a se locomover e a se localizar no espaço escolar;▪ permanecer durante a entrada e saída do aluno da escola, orientando e conduzindo-o ao seu grupo da turma;▪ facilitar a inclusão do aluno na sala de aula, acompanhando o trabalho cooperativo;▪ manter-se sempre junto ao aluno e ao professor na sala de aula, cumprindo dentro do possível, a rotina pedagógica, auxiliando no cumprimento das tarefas escolares;▪ acompanhar o aluno nos espaços e atividades fora da sala de aula, nas atividades lúdicas e recreativas, durante a alimentação, a ida ao banheiro (principalmente em processo de desfraldamento) e nas atividades de higiene;▪ realizar higiene corporal do aluno incluído. Caso o aluno tenha autonomia para essas atividades, deverá estar presente para supervisionar;▪ acompanhar o aluno em atividades sociais e culturais programadas pela Unidade Escolar;▪ ler e escrever pelo aluno em caso de impossibilidade do mesmo;▪ na falta do aluno assistido, o profissional deverá permanecer em sala de aula apropriando-se dos conteúdos curriculares para repassar ao aluno quando este retornar à aula.▪ cumprir os horários de chegada e saída estabelecidos pela Unidade Escolar e SEMED;▪ entregar relatórios, sempre que solicitado, à ETAP e SEMED;▪ participar de centros de estudos, treinamentos e formações oferecidas pela escola e/ou pela SEMED;▪ participar efetivamente das atividades propostas pela escola e pela SEMED, sempre que convocado.▪ cumprir os horários de chegada e saída estabelecidos pela Unidade Escolar e SEMED;▪ comparecer a reuniões convocadas pela Secretaria Municipal de Educação e ou Direção Escolar;▪ manter conduta, dentro e fora do estabelecimento de ensino, compatível com a função;▪ executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.▪ exercer outras atribuições correlatas.